



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



AUXÍLIO ESTUDANTIL 2025.2

RESPOSTA AOS RECURSOS

A Comissão do Auxílio Estudantil 2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a lei nº 499/2022 que prevê a concessão de auxílio a estudantes universitários do município de São Pedro do Piauí e dá outras providências, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	Maria Geovanna Santos Araújo	INDEFERIDO – Lei N° 499/2022. Art. 7º O estudante deverá comprovar não ter renda pessoal ou familiar superior a 02 (dois) salários mínimos e declarar sob pena da Lei, não usufruir de outros subsídios financeiros de qualquer natureza, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
2	Bruna de Abreu Pires	DEFERIDO
3	Maria Eduarda Soares Borges	DEFERIDO
4	Sarah Maria da Silva Zacarias	DEFERIDO

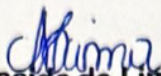
São Pedro do Piauí, 22 de outubro de 2025.

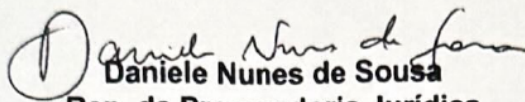


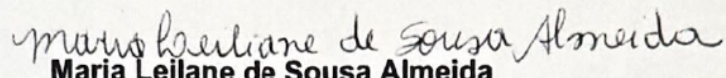
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Comissão:


Maria Aparecida de Lima Sobrinho
Rep. da Secretaria Mun. de Educação
Presidente


Daniele Nunes de Sousa
Rep. da Procuradoria Jurídica


Maria Leilane de Sousa Almeida
Rep. da Secretaria Mun. de Administração

Emilly Soares de Alencar
Rep. do Gabinete do Prefeito

Documento assinado digitalmente



EMILLY SOARES DE ALENCAR

Data: 22/10/2025 09:52:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>